PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2006, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU,** com EMENDA, e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**, destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02.02.03 - TESOURARIA 28 843 0000 0.004 – OBRIGAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA 319091 – Sentenças Judiciais	**7.000,00**
02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS 12 361 1201 1.031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 449052 – Equipamentos e Material Permanente	**90.000,00**
02.03.06 – ESPORTE E LAZER 27 122 2701 2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**5.000,00**
TOTALIZAÇÃO	**102.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

Artigo 2º) – Como recursos às dotações constantes do Artigo 1º, deverão ser utilizados os recursos das seguintes rubricas orçamentárias:

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS 12 361 1201 1.048 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO 449051 – Obras e Instalações	**10.000,00**
02.03.04 – PRÉ ESCOLAR 12 365 1203 2.089 – APOIO PEDAGÓGICO E DIDÁTICO 339030 – Material de Consumo	**12.000,00**
02.03.07 – CULTURA 13 392 1301 1.043 – CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA 449051 – Obras e Instalações	**5.000,00**
02.05.01 – SERVIÇOS URBANOS 15 451 1501 1.037 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS 449061 – Aquisição de Imóveis 15 452 0401 2.052 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	**5.000,00** **5.000,00**
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99 999 9999 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999999 – Reserva de Contingência	**65.000,00**
TOTALIZAÇÃO	**102.000,00**

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 19 de abril de 2006.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO do Carmo Giglio
Chefe de Gabinete